



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 2.044/2018
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO
DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E
REFRIGERANTES E A PERMANÊNCIA
DE VEÍCULOS NO PERÍMETRO
URBANO DURANTE AS FESTIVIDADES
DO NATAL E ANO NOVO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com o art. 91 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que, durante os festejos de natal e final de ano é bastante numerosa a presença de pessoas nas ruas e praças da cidade;

Considerando que, com essa maior concentração de população, nesses locais aumenta o consumo de bebidas nos estabelecimentos comerciais e também o risco de acidentes envolvendo pessoas, veículos;

Considerando que, compete ao Município regulamentar, fiscalizar e manter a ordem, a segurança e o bem estar dos transeuntes e da população em geral, prevenindo eventuais incidentes, pelas razões acima expostas:

DECRETA:

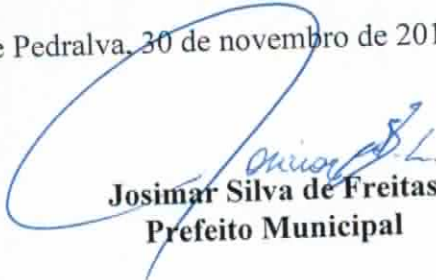
Art. 1º Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas e refrigerantes em recipientes de vidro nos bares, quiosques e estabelecimentos similares localizados e/ou instalados na área central da cidade de Pedralva, bem como o trânsito e a permanência de veículos, a partir das 20 horas, no período compreendido entre os dias **22 a 25 de dezembro de 2018 e 29 de dezembro de 2018 a 1º de janeiro de 2019**, na Praça Carneiro de Rezende bem como nas ruas próximas.

§1º Entende-se como comercialização a entrega do recipiente de vidro ao consumidor, podendo, entretanto, ser comercializado o conteúdo da garrafa em recipientes descartáveis de plástico.

§2º A área central de que trata este artigo, compreende a Praça Carneiro de Rezende bem como as ruas próximas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 30 de novembro de 2018.


Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal